



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 31 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.960

CRIA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE BOM SUCES-
SO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do município de Jericó, Estado da Paraíba faço saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado neste município, no quadro dos servidores da Edilidade, o cargo de Guarda Municipal, que terá exercício no Distrito de Bom Sucesso.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento desse funcionário, é aberto a tesouraria da Prefeitura municipal, o crédito especial de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruseiros) correspondente aos seus vencimentos no presente exercício, que fica fixado em Cr\$. 1.000,00 (um mil cruseiros) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei, em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito municipal de Jericó, em 27 de Dezembro de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão
Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

Laci de Oliveira Borges - secretario